



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

## CONTRATO

CONTRATO N.º 08/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-AC, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE O SR. RENAN DA COSTA SILVA E A EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.510.277/0001-15**, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.<sup>r</sup> **RENAN DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG o n.º **10117067 SJSP** e inscrito no CPF n.º **926.428.532-68**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **MARCOS A. S. CORDEIRO**, CNPJ n.º **10.562.906/0003-15**, Rua Mimososa de Sá n.º 50, Centro, Mâncio Lima, Fone 68 3322-1056, e-mail:licitacao@mdconstrucoes.com, Estado do Acre, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Aparecido da Silva Cordeiro**, RG n.º **0286753 SSP/AC** e CPF n.º **508.677.432-87**, residente e domiciliado **Comissao Espe Licl** na Rua Félix Gaspar, Bairro Formoso, Cruzeiro do Sul, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 02/2021, referente ao Pregão SRP n.º 02/2021, celebram o presente Contrato, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC.

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

2.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima, a ser fornecido através de requisição (fornecida pelo contratado), assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Mâncio Lima, na sede da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Mâncio Lima ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 3.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;
- 3.4 – Realizar rigorosa conferência das características do material entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto ou de parte da entrega a que se referirem;
- 3.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- 4.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.2 Promover a entrega do material no prazo, local e condições propostas na licitação sem quaisquer ônus adicionais para o contratante;
- 4.3 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Câmara;
- 4.4 O controle de solicitação dos serviços realizado pela Câmara, não exime a Contratada de realizar seu controle próprio;
- 4.5 A Contratada, no ato de pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações legais;
- 4.6 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob a pena de rescisão contratual.
- 4.7 A contratada se obriga a refazer quantas vezes forem necessárias sem acréscimos de custos os serviços que estiverem em desacordo com o licitado.
- 4.8 A Contratada deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou irregularidades no objeto licitado, sempre as suas expensas, quando solicitado pelo



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

contratante e Caso haja constatação posterior de defeito nos serviços/produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de penalização.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recurso: 001.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será mensalmente em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei n 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Não será exigida a garantia contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o Foro do Município de Mâncio Lima/AC.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

**Renan da Costa Silva**  
**CPF 926.428.532-68**  
**Contratante**

**Marcos Aparecido da Silva Cordeiro**  
**CPF 508.677.432-87**  
**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como Contratante e a empresa MARCOS A. S. CORDEIRO como Contratada.

**Objeto:** O presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão SRP nº. 02/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 02/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

**Vigência do contrato:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 001.

**Local e Data da Assinatura:** Mâncio Lima – Acre, 25 de Março de 2021.

**Assinam:**

Renan da Costa Silva – pela Contratante e Marcos Aparecido da Silva CORDEIRO pelo Contratado.

DE SOUZA, Mat. 263508-1, ocupante do Cargo Técnico Administrativo e Operacional, calculada nos termos do Acórdão (Id 34f5525) que reformou a r. Sentença (Id f47e7d8) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos  
Diretor Presidente-EMATER/AC  
Decreto nº 6.969/2020.

**GOVERNO DO ACRE  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-  
EMATER-ACRE**

PORTARIA Nº22 /2021/GAB/EMATER DE 17 DE MARÇO DE 2021  
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IX do Artigo 5º do Regimento Interno da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – EMATER-ACRE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Mariano Tavares do Couto, Chefe do Departamento de Planejamento desta EMATER-ACRE, para responder cumulativamente pela Chefia de Gabinete, no âmbito da EMATER-ACRE.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos  
Diretor Presidente da EMATER-ACRE  
Decreto nº 6.969/2020

**GOVERNO DO ACRE  
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -  
EMATER-ACRE**

PORTARIA Nº23/2021/GAB/EMATER DE 19 DE MARÇO DE 2021  
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a empregada PRISCILA REGINA LIMA DA SILVA, Técnica em Extensão Rural, matrícula 265098-1, pertencente ao quadro de pessoal desta EMATER-ACRE, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos  
Diretor Presidente da EMATER-ACRE  
Decreto nº 6.969/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 007 / 2021 – Sistema de Registro de Preços  
Processo nº 19.05.0385.0000013/2021-6 – Diretoria de Tecnologia da Informação

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos de Informática para atender ao projeto de redundância dos Datacenters do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Termo de

Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Rio Branco – Acre, 29 de março de 2021.

Karen Monteiro de Oliveira  
Pregoeira do MPAC

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 009 / 2021 – Sistema de Registro de Preços  
Processo nº 19.05.0385.0000015/2021-49– Diretoria de Tecnologia da Informação

Objeto: Registro de preços visando a aquisição e instalação de equipamentos/materiais de Sistema de Monitoramento Remoto nas Promotorias do Interior do Estado do Acre, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Abertura 13 de abril de 2021 às 11h00min

Local: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. UASG 925899

Rio Branco – Acre, 26 de março de 2021.

Karen Monteiro de Oliveira  
Pregoeira do MPAC

**MUNICIPALIDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de serviços especializados de reprodução de documentos (fotocópias), carimbos, cópias de chaves, encadernação, plastificação de documentos, materiais de expediente, consumo, escritório, permanentes e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - torna público que fica suspenso Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 29/03/2021 às 08h00minh, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 13.003, Pág. 99 do dia 17/03/2021. Para Análise de Impugnação.

Feijó-Ac, 26 de Março de 2021.

ANTÔNIO ELENILTON SILVA BRAGA  
PREGOEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 004/2021

Processo Administrativo nº 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE, Homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2021, conforme Processo Administrativo nº 005/2021, que tem como objeto Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviços de Confeção de Quadros Para Galeria de vereadores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Jordão 2021/2024, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jordão, em favor da Pessoa Física IVONEI SANTOS SAVARIS JUNIOR - CPF 838.461.152-15, com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JORDÃO

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.001 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física. Jordão - Acre 05 de Março de 2021.

ELIEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como Contratante e a empresa MARCOS A. S. CORDEIRO como Contratada. Objeto: O presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para

fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão SRP nº. 02/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 02/2021. ALOR GLOBAL: R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência do contrato: terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 001.01-01.031.0001.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 001.

Local e Data da Assinatura: Mâncio Lima - Acre, 25 de Março de 2021.

Assinam:

Renan da Costa Silva - pela Contratante e Marcos Aparecido da Silva CORDEIRO pelo Contratado.

## ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA Nº 002/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC E A EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

MARCOS A. S. CORDEIRO, CNPJ nº 10.562.906/0003-15, Rua Mimososa de Sá nº 50, Centro, Mâncio Lima, Fone 68 3322-1056, e-mail: licitacao@rmdconstrucoes.com, Representante Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, RG nº 0286753 SSP/AC e CPF nº 508.677.432-87.

|    |                   |      |                      |       |        |       |      |            |
|----|-------------------|------|----------------------|-------|--------|-------|------|------------|
| 01 | Gasolina comum    | ATEM | MARCOS A.S. CORDEIRO | Litro | 19.560 | 0,75% | 6,75 | 132.030,00 |
| 02 | Óleo diesel S10   | ATEM | MARCOS A.S. CORDEIRO | Litro | 12.650 | 0,75% | 5,94 | 75.141,00  |
| 03 | Óleo diesel comum | ATEM | MARCOS A.S. CORDEIRO | Litro | 1.840  | 0,75% | 5,92 | 10.892,80  |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25.03.2021.

REPRESENTANTES: Renan da Costa Silva, pelo CONTRATANTE e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro pelo FORNECEDOR.

Termo de Homologação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 - CPL, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, através do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: MARCOS A. S. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.562.906/0003-15, para os itens: 01, 02, 03 com o valor total de R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Mâncio Lima - Acre, 25 de Março de 2021.

Renan da Costa Silva  
Presidente da CMMU

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº 004 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL/MMU-AC) DA CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE PARA ATUAÇÃO PROCESSOS LICITATORIOS, PARA O PÉRIDO DE 01/04/2021 A 31/12/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso V do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e as Disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade da Nomeação de uma Nova Comissão de Licitação em virtude do falecimento da Presidente Comissão Permanente de Licitação do poder legislativo para atuação nos eventuais processos licitatórios, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica através deste Decreto Nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL/ CMMU-AC) da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, para a realização de Processos Licitatórios, no exercício de 2021, iniciando suas atividades em 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021 e terá função de receber, examinar e julgar todas as Documentações de Habilitação; Proposta de Preço e procedimentos relativos aos Processos Licitatórios no referido exercício e os cadastramentos das licitantes conforme segue:

Presidente: ROBERTO RIVELINO BUSONS VIGA, CPF/MF Nº 360.248.642-72, RG Nº 21.677.999 - SSP/SP

Membros: NAFLEMIA NBJ BEZERRA DE ALMEIDA, CPF/MF Nº 412.658.312-2, RG Nº 240020 - SSP/AC e CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 744.130.582-91, RG Nº 171.490 SSP/AC.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação o Processamento e Julgamento das Documentações de Habilitações preliminares e Propostas de Preços apresentada pelos Licitantes nos Processos Licitatórios instaurados por essa Câmara Municipal, bem como o julgamento dos pedidos de inscrições nos registro cadastral de fornecedores do setor de Compras da Câmara Municipal, suas alterações e cancelamento.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação receberá Assessoria Jurídica, quando necessária e solicitar pelo seu Presidente ao Assessor.

Art. 4º O prazo de mandato da respectiva Comissão Permanente de Licitação, será de 08 meses, conforme preceitua o § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Presidente poderá solicitar Laudos Técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário durante as fases dos Processos Licitatórios

Art. 7º Revogadas as disposições em contrario,

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, em 29 de MARÇO de 2021.

Francisco Chariton Brandão de Souza, Presidente da CMMU - AC, CPF/MF Nº 508.347.202-30

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 52 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo 2º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ELISSANDRA HOLANDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Diretora de Comissões deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito de encerramento das responsabilidades administrativas.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

"Sala das Sessões "Prof. Pedro de Castro Meireles"

José Nunes de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro  
Plácido de Castro - Acre, em 29 de Março de 2021.